

Artigo 7.º — O Secretário da Educação baixará normas complementares à execução deste decreto.  
 Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1976.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação.  
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1976.  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 7.679, DE 11 DE MARÇO DE 1976**

Classifica funções nas Secretarias da Promoção Social e da Saúde, para efeito de atribuição de "pro-labore"

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do "pro-labore" de que trata o artigo 28. da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas nas Secretarias da Promoção Social e da Saúde, as funções abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

I — Secretaria da Promoção Social, na referência "CD-7", uma função de Supervisor, destinada à Equipe Técnica (II), da Divisão de Planejamento e Normas Técnicas, do Departamento de Orientação Técnica, de acordo com o Decreto n.º 52.573, de 9 de dezembro de 1970;

II — Secretaria da Saúde, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar:

a) na referência "22", uma função de Encarregado de Setor, destinado a Setor Técnico (de Arquivo Médico e Estatística), da Seção Técnico-Auxiliar, do Hospital "Clemente Ferreira", em Lins, do Departamento de Hospitais de Tisiologia, de acordo com o Decreto n.º 52.529, de 17 de setembro de 1970;

b) na referência "16" duas funções de Encarregatura, destinadas aos Setores de Administração de Subfrotas subordinados, respectivamente, aos Serviços de Administração, do Hospital "Emílio Ribas", do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais, e, do Hospital "Padre Bento", em Guarulhos, do Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária, de acordo com o Decreto n.º 6.283, de 9 de junho de 1975

Artigo 2.º — Os Secretários da Promoção Social e da Saúde fixarão, através de Ato específico, o valor dos "pro-labore", a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou que vierem a desempenhar as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1976.

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Mario de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social  
 Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde  
 Luis Arrobas Martins, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1976.  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 7.680, DE 11 DE MARÇO DE 1976**

Dá nova redação aos artigos 58 e 59 do Decreto n.º 52.182, de 16 de julho de 1969, dispondo sobre o Conselho Consultivo Regional do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 58 do Decreto n.º 52.182 de 16 de julho de 1969, com a alteração efetuada pelo artigo 16 do Decreto n.º 3.254, de 23 de janeiro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"... Artigo 58 — O Conselho Consultivo Regional da Grande São Paulo será de nomeação pelo Secretário de Estado da Saúde e composto por:

- I — Diretor do Departamento, que será seu Presidente;
- II — Diretores das Divisões São Paulo-Centro, São Paulo-Leste, São Paulo-Sudeste e São Paulo-Norte-Oeste;
- III — Representante da Secretaria de Obras e Meio Ambiente;
- IV — Representante da Secretaria da Educação;
- V — Representante da Secretaria da Promoção Social;
- VI — Representante da Secretaria da Economia e Planejamento;
- VII — Representante da Secretaria dos Negócios Metropolitanos;
- VIII — Representante da Prefeitura Municipal de São Paulo;
- IX — Representante eleito pelas Prefeituras compreendidas na Divisão São Paulo-Leste;
- X — Representante eleito pelas Prefeituras compreendidas na Divisão São Paulo-Sudeste;
- XI — Representante eleito pelas Prefeituras compreendidas na Divisão São Paulo-Norte-Oeste;
- XII — Representante eleito pelo Instituto Nacional de Previdência Social

Artigo 2.º — O artigo 59 do Decreto n.º 52.182, de 16 de julho de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"... Artigo 59 — Os representantes e respectivos suplentes serão indicados:

- I — pelos respectivos Secretários de Estado, os referidos nos incisos III a VII;
- II — pelo Prefeito Municipal de São Paulo, o referido no inciso VIII;
- III — pelos Prefeitos dos demais municípios das áreas de cada uma das Divisões referidas nos incisos IX a XI;

**DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL — PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONOMICAS**

Órgão: 09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 05 — COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	SP		3.0.0.0	4.0.0.0	
13	10	050	0	Saúde e Saneamento	73.953	—	73.953
			2	Ciência e Tecnologia	73.953	—	73.953
			2	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	73.953	—	73.953
			003	Estudos e Pesquisas de Interesse de Saúde Pública	62.967	—	62.967
			005	Assistência Médica Especializada	10.986	—	10.986
<b>TOTAL</b>					<b>73.953</b>	<b>—</b>	<b>73.953</b>

**DECRETO N.º 7.670, DE 10 DE MARÇO DE 1976**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Avai, Comarca de Bauru, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para o alargamento do corte C-41 da Variante Bauru-Garça

Retificação

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar

Onde se lê: alterado pela Lei n.º 2736, de 21 de maio de 1956.  
 Leia-se: alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

**IMPrensa Oficial do Estado**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Superintendente: Wandyck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1837

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual ..... Cr\$ 240,00	Anual ..... Cr\$ 192,00
Semestral ..... Cr\$ 130,00	Semestral ..... Cr\$ 104,00

VENDA AVULSA

Número do dia ..... Cr\$ 2,00  
 Número atrasado ..... Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à I.O.E., à Rua da Mooca n.º 1839 — CEP 03103-SP ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio. Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	93-5180
92-3020	92-3238	93-0490	292-3829	92-6614

Publicidade .....	Ramal 20	Oficina do Jornal ...	Ramal 29
Assinaturas .....	Ramal 21	Artes Gráficas .....	Ramal 50
Venda Avulsa .....	Ramal 23		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente .....	92-2863
Diretor Administrativo .....	292-3637
Diretor Comercial .....	92-3024
Diretor do Jornal .....	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras ..... 292-5438

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 ..... 256-7232

IV — pelo órgão dirigente do Instituto Nacional da Previdência Social no Estado de São Paulo o referido no inciso XII".  
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 16 do Decreto n.º 3.254, de 23 de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1976

**PAULO EGYDIO MARTINS**

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Luis Arrobas Martins, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 7.603, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1976**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei 865, de 12 de dezembro de 1975

Retificação do D.O. de 21-2-76

Artigo 1.º  
 Parágrafo único  
 em Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, Classificada por Categorias Econômicas  
 Leia-se como segue e não como constou: